

**REGULAMENTO 01/2023**  
**CAMPANHA PROMOCIONAL PÓS CARNAVAL**

*Dispõe sobre a Campanha de Captação de estudantes para os cursos de graduação presencial da Faculdade de Balsas – Unibalsas para o semestre 2023.1*

O Diretor Geral da Faculdade de Balsas, mantida pela Unibalsas Educacional Ltda, no uso de suas atribuições e obedecendo aos termos da legislação vigente, torna público o **REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL PÓS CARNAVAL**, que tem por objetivo incentivar o ingresso de estudantes, bem como colaborar com a educação continuada e fomentar a inclusão social por meio de acesso à educação de qualidade promovida pela Unibalsas. Este regulamento estabelece aos estudantes interessados em ingressarem nos cursos de graduação presencial de Administração, Agronegócios, Ciências Contábeis, Produção Publicitária, Odontologia, Estética e Cosmético, Psicologia, Direito e Sistemas de Informação, as regras, prazos e valores correspondentes ao curso escolhido para os semestres **2023.1**.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente campanha tem como objeto regulamentar as ofertas de captação de estudantes para os cursos de graduação presencial de Administração, Agronegócios, Ciências Contábeis, Produção Publicitária, Odontologia, Estética e Cosmético, Psicologia, Direito e Sistemas de Informação.

### **2. PÚBLICO ALVO**

**2.1.** Esta oferta é destinada exclusivamente, aos estudantes que se matricularem nos cursos de graduação presencial especificados na cláusula 1.1. nos semestres **2023.1, no período de 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.**

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente campanha é promocional e terá validade pelo período compreendido pelo semestre **2023.1**, e não se estenderá a outros semestres ou cursos já em andamento.

### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CAMPANHA**

- 4.1.** Os estudantes incluídos na presente Campanha **poderão** ter o direito à isenção de pagamento da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> parcela do semestre 2023.1, caso ao final do presente semestre o mesmo realize e efetive a rematrícula para o semestre 2023.2.
- 4.2.** As parcelas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> no ato da matrícula terão seu vencimento prorrogado, através do contrato de confissão de dívida para o vencimento **31 de julho de 2023**. Porém, caso o estudante efetive a rematrícula para o semestre 2023.2 o mesmo terá o direito de isenção de pagamento das parcelas prorrogadas.
- 4.3.** Em caso de não rematrícula para o semestre 2023.2, o estudante arcará com o pagamento das parcelas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> na data firmada no contrato de confissão de dívida.
- 4.4.** O desconto de pontualidade será aplicado a partir da primeira parcela da semestralidade.
- 4.5.** Não incluem nos valores da semestralidade da presente campanha, as disciplinas em regime de dependência, materiais didáticos e outros encargos ou taxas.
- 4.6.** O não pagamento das parcelas de semestralidade dentro do vencimento, resultará na perda do desconto de pontualidade, além de incidência de juros e multa cabíveis por lei, estabelecidos pela Faculdade de Balsas nas parcelas vencidas.
- 4.7.** A oferta objeto da presente Campanha não possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos estudantes.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** A participação da presente campanha é de inteira responsabilidade do candidato, a confidencialidade está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 5.2.** A Faculdade de Balsas - Unibalsas se reserva ao direito de não iniciar turmas pelo motivo de não ter o número mínimo de estudantes para a formação de turma. Não cabe ao candidato nenhum recurso ou reclamação.
- 5.3.** A matrícula efetivada em virtude da presente campanha promocional implica na aceitação das normas que regem a campanha descritas neste Regulamento.
- 5.4.** Os estudantes incluídos na campanha promocional cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à respectiva entidade mantenedora da Instituição de Ensino Superior - IES no qual estão matriculados, pelo período em que forem estudantes, e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares relativos à respectiva instituição de ensino, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades.
- 5.5.** Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à

Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente os benefícios da presente campanha.

**5.6.** A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos estudantes participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**5.7.** Este Regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Instituição e os estudantes

**5.8.** As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Regulamento serão supridos e prestados pela Central de Atendimento da Unibalsas.

**5.9.** Para validade desta oferta, **o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Instituição.**

**5.10.** É de inteira responsabilidade dos estudantes vinculados a essa campanha promocional à observância dos prazos estabelecidos neste regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do portal da Unibalsas ([www.unibalsas.edu.br](http://www.unibalsas.edu.br)) e do mural da Instituição.

Balsas, MA, 06 de março de 2023.

**UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA**

**Renan Francisco Honaiser**

**Diretor Geral**